

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2024, pelo nº 28, 2024

Altera a Lei Municipal nº 4.513, de 08 de dezembro de 2023, que autorizou o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente.



Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.513, de 08 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

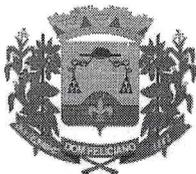
“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores temporariamente para os cargos que seguem, com base nas Leis Municipais nº 702/1990, 2.059/2006, 4.350/2022, com quantidade, vencimento básico e carga horária assim discriminados:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
(...)	(...)	(...)	(...)
Agente de Segurança	7	R\$ 1.619,89	44
Coletor de Lixo	(...)	R\$ 1.351,12	(...)
Fiscal de Meio Ambiente	1	R\$ 2.157,44	40
Intérprete de Libras Educacional	1	R\$ 2.157,44	20
Médico Ultrassonografista	(...)	R\$ 8.934,84	(...)
Monitor Infantil	12	R\$ 1.358,39	30
Operador – Trator	5	(...)	(...)
Orientador Educacional	1	R\$ 3.534,55	40
Professor de Anos Finais – Arte	1	R\$ 2.019,83	24
Professor de Anos Finais – Ciências	4		
Professor de Anos Finais – Educação Física	7		
Professor de Anos Finais – Geografia	1		
Professor de Anos Finais – História	3		
Professor de Anos Finais – Língua Inglesa	1		
Professor de Anos Finais – Língua Portuguesa	3		
Professor de Anos Finais – Matemática	2		
Professor de Anos Iniciais	24		
Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE	10		
Professor de Educação Infantil	24		
Psicopedagogo	2	R\$ 3.050,92	20
Servente	35	R\$ 1.351,12	44
Supervisor Educacional	3	R\$ 3.534,55	40
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º - Fica incluído o art. 3º-A à Lei Municipal nº 4.513, de 08 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A – Em caso de serem convocados todos os aprovados para algum dos cargos de que trata o art. 1º, se ainda persistir a necessidade da Administração, os aprovados em cargos diversos poderão ser aproveitados mediante expressa concordância, observados os requisitos para contratação, o quantitativo de vagas autorizadas e a ordem de classificação.” (AC)

Art. 3º - Ficam assegurados os efeitos dos contratos temporários firmados até 31 de dezembro de 2023, nas vigências das leis revogadas pelo art. 4º, limitados ao prazo de 12 meses, conforme respectivas autorizações legais, bem como eventual prorrogação autorizada pela Lei Municipal nº 4.362/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Ficam revogadas:

- I – a Lei Municipal nº 4.505, de 22 de novembro de 2023;
- II – a Lei Municipal nº 4.481, de 08 de agosto de 2023;
- III – a Lei Municipal nº 4.473, de 11 de julho de 2023;
- IV – a Lei Municipal nº 4.470, de 22 de junho de 2023;
- V – a Lei Municipal nº 4.461, de 10 de maio de 2023;
- VI – a Lei Municipal nº 4.446, de 07 de março de 2023;
- VII – a Lei Municipal nº 4.440, de 18 de janeiro de 2023;
- VIII – a Lei Municipal nº 4.436, de 22 de dezembro de 2022;
- IX – a Lei Municipal nº 4.417, de 06 de setembro de 2022;
- X – a Lei Municipal nº 4.413, de 06 de setembro de 2022;
- XI – a Lei Municipal nº 4.406, de 24 de agosto de 2022;
- XII – a Lei Municipal nº 4.396, de 08 de julho de 2022;
- XIII – a Lei Municipal nº 4.375, de 06 de abril de 2022;
- XIV – a Lei Municipal nº 4.366, de 24 de março de 2022;
- XV – a Lei Municipal nº 4.362, de 10 de março de 2022;
- XVI – a Lei Municipal nº 4.361, de 10 de março de 2022;
- XVII – a Lei Municipal nº 4.358, de 27 de janeiro de 2022;
- XVIII – a Lei Municipal nº 4.357, de 27 de janeiro de 2022;
- XIX – a Lei Municipal nº 4.341, de 08 dezembro de 2021;
- XX – a Lei Municipal nº 4.329, de 10 de novembro de 2021;
- XXI – a Lei Municipal nº 4.304, de 04 de agosto de 2021;
- XXII – a Lei Municipal nº 4.300, de 22 de julho de 2021;
- XXIII – a Lei Municipal nº 4.290, de 09 de julho de 2021;
- XXIV – a Lei Municipal nº 4.283, de 25 de junho de 2021;
- XXV – a Lei Municipal nº 4.282, de 25 de junho de 2021;
- XXVI – a Lei Municipal nº 4.281, de 25 de junho de 2021;
- XXVII – a Lei Municipal nº 4.281, de 25 de junho de 2021;
- XXVIII – a Lei Municipal nº 4.275, de 14 de junho de 2021;
- XXIX – a Lei Municipal nº 4.264, de 24 de março de 2021;
- XXX – a Lei Municipal nº 4.263, de 24 de março de 2021;
- XXXI – a Lei Municipal nº 4.256, de 26 de janeiro de 2021;
- XXXII – a Lei Municipal nº 4.249, de 26 de janeiro de 2021;
- XXXIII – a Lei Municipal nº 4.241, de 22 de dezembro de 2020;
- XXXIV – a Lei Municipal nº 4.207, de 05 de agosto de 2020;
- XXXV – a Lei Municipal nº 4.190, de 18 de junho de 2020;
- XXXVI – a Lei Municipal nº 4.160, de 22 de janeiro de 2020;
- XXXVII – a Lei Municipal nº 4.154, de 22 de janeiro de 2020;
- XXXVIII – a Lei Municipal nº 4.153, de 22 de janeiro de 2020;
- XXXIX – a Lei Municipal nº 4.151, de 22 de janeiro de 2020;
- XL – a Lei Municipal nº 4.150, de 22 de janeiro de 2020;
- XLI – a Lei Municipal nº 4.137, de 19 de novembro de 2019;
- XLII – a Lei Municipal nº 4.117, de 20 de agosto de 2019;
- XLIII – a Lei Municipal nº 4.101, de 02 de julho de 2019;
- XLIV – a Lei Municipal nº 4.088, de 04 de junho de 2019;
- XLV – a Lei Municipal nº 4.087, de 04 de junho de 2019;
- XLVI – a Lei Municipal nº 4.078, de 21 de junho de 2019;
- XLVII – a Lei Municipal nº 4.063, de 16 de abril de 2019;
- XLVIII – a Lei Municipal nº 4.053, de 11 de março de 2019;
- XLIX – a Lei Municipal nº 4.041, de 09 de janeiro de 2019;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

L – a Lei Municipal nº 4.040, de 09 de janeiro de 2019;
LI – a Lei Municipal nº 4.030, de 10 de dezembro de 2018;
LII – a Lei Municipal nº 4.022, de 19 de novembro de 2018;
LIII – a Lei Municipal nº 4.017, de 19 de novembro de 2018;
LIV – a Lei Municipal nº 4.013, de 07 de novembro de 2018;
LV – a Lei Municipal nº 4.011, de 16 de outubro de 2018;
LVI – a Lei Municipal nº 4.008, de 04 de outubro de 2018;
LVII – a Lei Municipal nº 4.000, de 10 de setembro de 2018;
LVIII – a Lei Municipal nº 3.390, de 08 de agosto de 2018;
LIX – a Lei Municipal nº 3.381, de 27 de julho de 2018;
LX – a Lei Municipal nº 3.380, de 27 de julho de 2018;
LXI – a Lei Municipal nº 3.375, de 02 de julho de 2018;
LXII – a Lei Municipal nº 3.363, de 28 de maio de 2018;
LXIII – a Lei Municipal nº 3.358, de 07 de maio de 2018;
LXIV – a Lei Municipal nº 3.357, de 16 de abril de 2018;
LXV – a Lei Municipal nº 3.343, de 30 de janeiro de 2018;
LXVI – a Lei Municipal nº 3.342, de 30 de janeiro de 2018;
LXVII – a Lei Municipal nº 3.321, de 20 de novembro de 2017;
LXVIII – a Lei Municipal nº 3.288, de 18 de julho de 2017;
LXIX – a Lei Municipal nº 3.286, de 03 de julho de 2017;
LXX – a Lei Municipal nº 3.255, de 12 de abril de 2017;
LXXI – a Lei Municipal nº 3.245, de 20 de março de 2017;
LXXII – a Lei Municipal nº 3.243, de 13 de março de 2017;
LXXIII – a Lei Municipal nº 3.238, de 11 de janeiro de 2017;
LXXIV – a Lei Municipal nº 3.216, de 04 de julho de 2016;
LXXV – a Lei Municipal nº 3.200, de 20 de janeiro de 2016;
LXXVI – a Lei Municipal nº 3.194, de 20 de janeiro de 2016;
LXXVII – a Lei Municipal nº 3.176, de 02 de setembro de 2015;
LXXVIII – a Lei Municipal nº 3.172, de 07 de julho de 2015;
LXXIX – a Lei Municipal nº 3.169, de 18 de junho de 2015;
LXXX – a Lei Municipal nº 3.144, de 18 de março de 2015;
LXXXI – a Lei Municipal nº 3.140, de 30 de janeiro de 2015;
LXXXII – a Lei Municipal nº 3.139, de 26 de janeiro de 2015;
LXXXIII – a Lei Municipal nº 3.138, de 26 de janeiro de 2015;
LXXXIV – a Lei Municipal nº 3.045, de 30 de dezembro 2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de janeiro de 2024.

CLENIO BOEIRA DA SILVA:40319415953 Assinado de forma digital por CLENIO BOEIRA DA SILVA:40319415953

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2024

Senhor Presidente,
Senhoras(es) Vereadoras(es),

O presente Projeto de Lei pretende alterar a Lei Municipal nº 4.513, de 08 de dezembro de 2023, que autorizou o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente.

Na mesma linha de projetos de lei anteriormente encaminhados, estamos propondo uma sistematização a fim de racionalizar e facilitar a compreensão das contratações temporárias. Identificamos que, desde 2013, foram editadas outras 84 leis a fim de autorizar o Poder Executivo a celebrar os respectivos contratos, o que traz uma série de contingências relacionadas ao fluxo administrativo, pois diversas leis precisam ser consultadas a fim de verificar a existência de vagas autorizadas pela Câmara Municipal.

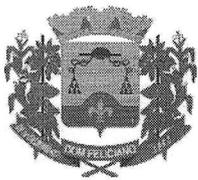
Assim como nos últimos anos fizemos um movimento no sentido de unificar o processo seletivo de contratação temporária, contendo todos os cargos que as Secretarias necessitarão para o ano, objetivamos, com a presente proposta, também unificar a Lei autorizativa dos contratos. Para tanto, estamos alterando a Lei Municipal nº 4.513/2023, recentemente aprovada por essa Casa, e consolidando todas as vagas para contratações temporárias (Membros do Magistério e Servidores do Quadro Geral), por conseguinte, facilitando o controle tanto pelo Parlamento quanto pelo Tribunal de Contas, além de otimizar a rotina administrativa.

Estamos revogando 84 leis, editadas entre 2013 e 2023, que em sua grande maioria já exauriram os efeitos, vez que já concluídos os 12 meses de contratação, bem como consolidamos as autorizações mais recentes - a exemplo das Leis nº 4.473/2023 (Agente de Segurança) e 4.505/2023 (Fiscal de Meio Ambiente) -, assegurando os contratos firmados até 31 de dezembro de 2023 por força de autorização das leis ora revogadas.

A respeito das demais alterações, cabe referir a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, há a necessidade de contratação de mais dois Operadores de Trator, no que estamos propondo a alteração de três para cinco do quantitativo de autorizações.

Realizamos alguns ajustes pontuais, caso de Coletor de Lixo e Médico Ultrassonografista, uma vez que os vencimentos anteriormente encaminhados não estavam em conformidade com a legislação.

Também estamos incluindo o art. 3º-A, que autoriza a contratação de servidores para cargos diversos àquele para o qual prestaram processo seletivo. A iniciativa se deve ao fato de, no Processo Seletivo nº 08/2023, em alguns cargos, ter havido número de aprovados inferior ao quantitativo de vagas autorizadas, como por exemplo Coletor de Lixo (cinco vagas e apenas três aprovados), Operador de Pá Carregadeira (três vagas e apenas um aprovado) e Pedreiro (três vagas e apenas dois aprovados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

Ainda, a proposta também engloba os pedidos de contratação temporária para a Secretaria de Educação, conforme Memorando nº 07/2023, um total de 120 vagas, entre Professores, Psicopedagogo, Monitores, Intérprete de Libras, Orientadores e Supervisores, a fim de fazer frente às necessidades impostas pelo ano letivo 2024, profissionais já selecionados pelo Processo nº 09/2023.

Em síntese, pretendemos racionalizar as admissões, aproveitando o Processo Seletivo nº 08/2023, em vias de conclusão, demonstrando a necessidade de apreciação da proposta em regime de urgência, frente à iminência do início das contratações e do ano letivo.

Por tais justificativas, entendendo que há relevante interesse público na presente Proposta, o Poder Executivo encaminha o Projeto de Lei nº 04/2024, requerendo que seja apreciado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, colocado em votação e, ao final, aprovado pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de janeiro de 2024.

CLENIO BOEIRA DA SILVA:40319415953
Assinado de forma digital por CLENIO BOEIRA DA SILVA:40319415953

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal